



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.240/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.240 2018
Em, 03 / 12 2018

Sec. Sec.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar** por anulação da reserva de contingência, para pavimentação de vias urbanas, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	34.000,00
126 - Fonte:10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos				
Total			R\$	34.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência.

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS		
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.		
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
2222 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.			R\$	34.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
Total			R\$	34.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03(três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.



Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03 / 12 / 2018